



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda. | | UF: BA |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, com sede no município de Itamaraju, no estado da Bahia. | | |
| RELATOR: Celso Niskier | | |
| e-MEC N°: 202004271 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 701/2025 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 3/12/2025 |

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, código e-MEC nº 1572, com sede no município de Itamaraju, no estado da Bahia, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda., código e-MEC nº 1031, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202004271.

Histórico

O processo de recredenciamento, protocolado em abril de 2020, foi submetido às análises técnicas e fiscais, atendendo de forma satisfatória às exigências de instrução processual, e seguiu para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. A comissão de avaliação *in loco* designada pelo Inep realizou a visita de 17 a 19 de maio de 2023, apresentando o relatório nº 160368, com os seguintes resultados:

| Dimensões/Eixos | Conceitos |
|--|------------------|
| Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 4,60 |
| Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional | 3,83 |
| Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas | 3,40 |
| Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão | 3,00 |
| Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura | 3,41 |
| Conceito Final Contínuo | 3,57 |
| Conceito Final | 4 |

A celebração do Protocolo de Compromisso com a Instituição de Educação Superior – IES, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, e dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foi determinada após a análise de documentos, em particular o Relatório de Avaliação nº 160368. Tal decisão se deu em virtude do conceito insuficiente atribuído ao Indicador 4.5. – Processos de Gestão Institucional.

Concluídas as etapas de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi encaminhado ao Inep para uma nova avaliação, que ocorreu entre os dias 23 e 25 de abril de 2025, e culminou no relatório nº 225129.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

| Dimensões/Eixos | Conceitos |
|--|------------------|
| Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 4,60 |
| Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional | 4,60 |
| Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas | 4,50 |
| Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão | 4,00 |
| Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura | 4,50 |
| Conceito Final Contínuo | 4,44 |
| Conceito Final | 4 |

Não houve impugnação ao novo Relatório de Avaliação.

Em consulta realizada em 24 de outubro de 2025, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES constatou que a IES oferta dez cursos superiores, e possui quatro processos protocolados no Sistema e-MEC.

A SERES não identificou impedimentos, e emitiu Parecer Final favorável ao recredenciamento da FACISA, pelo prazo de quatro anos, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, condicionando a publicação do ato à deliberação deste Conselho.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, com sede na Rodovia BR 101, Km 808, nº 1.130, bairro Santo Antônio do Monte, no município de Itamaraju, no estado da Bahia, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2025.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO